

Clipping TJES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29 de outubro de 2021

Sumário

Número de notícias: 14 | Número de veículos: 13

A TRIBUNA - ES - CIDADES
TJES

Justiça recebe 29 mil pedidos de pensão após separação 4

FOLHA VITÓRIA - ES - POLÍTICA
TJES

Saiba como está o processo contra os juízes acusados de venda de sentença no ES 5

JORNAL NOROESTE NEWS - NOVA VENÉCIA - ES
TJES

Mãe e filha mentem sobre estupro e homem é espancado até a morte no ES (Polícia) 7

HOJE ES ONLINE - POLÍCIA
TJES

Mãe e filha mentem sobre estupro e caminhoneiro é espancado até morrer na Serra 8

A GAZETA ONLINE - VITÓRIA - ES
TJES

Oito réus pelo assassinato de irmãos da Piedade vão a júri popular. Entenda 9

CORREIO FORENSE - PB - NOTÍCIAS
TJES

Fabricante deve indenizar mulher após rompimento de prótese de silicone 11

JORNAL FATO ONLINE - ES - GERAL
TJES

Criança com deficiência intelectual e TDAH consegue atendimento 13

ATENAS NOTÍCIAS - ES - SEGURANÇA
TJES

Mãe e filha são presas acusadas de matar homem a pedradas na Serra 15

FURNO PETRAGLIA E PEREZ ADVOCACIA - SANTOS - SP
TJES

Fabricante deve indenizar mulher após rompimento de prótese de silicone 16

OPINION JUS
TJES

FABRICANTE DEVE INDENIZAR MULHER 18

OPINION JUS
TJES

CLIENTE QUE CAIU EM SUPERMERCADO 19

FURNO PETRAGLIA E PEREZ ADVOCACIA - SANTOS - SP
TJES

Cliente que caiu em supermercado no norte do Estado tem pedido de indenização negado 20

RÁDIO JOVEM PAN NEWS VITÓRIA 90.5 FM - ES - JORNAL DA MANHÃ VITÓRIA
PODER JUDICIÁRIO

Denúncia contra os juízes Alexandre Farina Lopes e Carlos Alexandre Gutmann começou a ser analisada 21

TV VITÓRIA - RECORD - ES - JORNAL DA TV VITÓRIA
PODER JUDICIÁRIO

MPES apresenta mais de uma denúncia contra juízes Farina e Gutmann 22

Justiça recebe 29 mil pedidos de pensão após separação

Em um dos casos, um jovem de 23 anos está há 18 anos sem receber pagamento do pai, e o valor da dívida já chega a R\$ 600 mil

Camilla Lima

Normalmente o fim de um relacionamento não é fácil. Quando envolve pensão dos filhos é muito comum o ex-casal brigar pelo valor.

Segundo dados do Tribunal de Justiça (TJ-ES), são 29.778 processos em tramitação no Estado envolvendo pensão alimentícia. Um desses processos chega ao valor de mais de R\$ 600 mil.

Apesar de a pensão ser um direito também de parentes ou cônjuges, os casos mais comuns são entre pais e filhos, segundo especialistas em Direito de Família.

Antes mesmo da pandemia, porém, um jovem, de 23 anos, morador de Cariacica, já esperava para receber a pensão do pai. São 18 anos aguardando pelo pagamento.

Seu pai, um empresário, deixou de pagar pensão quando o rapaz tinha 5 anos. Hoje, a dívida chega a R\$ 602.119,83.

Troca de endereço e bens em nomes de terceiros foram algumas das "estratégias" que o empresário usou para não ser encontrado pelo filho, segundo a advogada da família, Kelly Andrade.

Ela relatou que a mãe do jovem só conseguiu o endereço do pai em 2014. "O empresário estava na Bahia. Contudo, quando a intimação chegou, ele já havia se mudado, e isso aconteceu diversas vezes desde então".

Segundo a advogada, o devedor atua no ramo de postos de gasolina, tem carro de luxo e é uma fazenda. "No entanto, os bens são colocados em nome de outras pessoas para frustrar não só essa execução, mas outras também, com outros credores", contou Kelly Andrade.

Para tentar receber a pensão atrasada, a advogada conta que foi publicado em um jornal um edital de intimação.

"Se ele não responder, o juiz decreta a prisão do empresário".



KELLY ANDRADE: intimação



A ADVOGADA Rayane Vaz Rangel relata que há casos em que o pai pede a revisão da pensão paga para o filho

Outro caso é de um pai que tem uma dívida de quase R\$ 160 mil, por não pagar a pensão dos três filhos. Advogada da área de Família e Sucessões, Kamilla Dias conta que o pai está morando fora do Brasil.

"Enquanto estava no País, ele ficava mudando de endereço para poder se esquivar dos mandados. Por ele estar no exterior, o cumprimento de sentença ainda não foi efetivado", destacou.

Já há casos em que o pai pede a revisão de pensão. "A mãe mudou com a criança para outro Estado e, para poder viajar e ver o filho, o pai gasta, em média, só com a viagem, sem hospedagem, R\$ 400. O pedido de redução de pensão é com a finalidade de manter a convivência", conta a advogada Rayane Vaz Rangel, especialista em Família e Sucessões.

AÇÕES NA JUSTIÇA

Acordo de R\$ 10

Uma dona de casa, de 27 anos, não recebe a pensão alimentícia do filho, de 8 anos, há 1 ano e 10 meses.

O valor total devido pelo pai da criança chega, atualmente, a R\$ 7.214,02.

Antigamente, o pai dava a quantia que queria para as despesas do filho.

A pensão alimentícia já foi executada duas vezes, mas o pai alega que não tem condição para pagar.

Ele já tentou fazer um acordo de pagamento no valor de R\$ 10. O processo está tramitando e a dona de casa aguarda a decisão da Justiça.

Pandemia impede prisões

Uma dúvida recorrente entre quem precisa receber e quem deve pensão alimentícia é: com a pandemia, como ficaram as prisões por falta de pagamento?

Durante a pandemia, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a recomendação de número 62/2020, que orienta aos juízes civis a prisão domiciliar dos presos por devedores de alimentos.

"Essa recomendação veio após o pedido da Defensoria Pública no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde os desembargadores deram provimento a recurso para assegurar o uso de outras formas de tomada de bens do devedor de pensão alimentícia", explicou a advogada de família Geovanna Lourenzini.

A recomendação, segundo a advogada de família Anne Brito teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro deste ano.

A advogada Flávia Brandão, especialista em Direito de Família, lembra que o fato de estar discutindo pensão alimentícia não retira o direito de convivência com filho.

"O direito é do filho de ter o seu genitor presente e com ele conviver. Não existe troca ou punição dessa natureza".

SAIBA MAIS

Legislação

> A **PENSAÇÃO ALIMENTÍCIA** é um direito, previsto nos artigos 1.694 a 1.710 do Código Civil de 2002, que garante a filhos, parentes, cônjuges ou companheiros a possibilidade de pedir a outra parte auxílio financeiro para que tenham condição de se alimentar, se vestir, estudar e cuidar da própria saúde.

Pedido

> O **PEDIDO DE PENSAÇÃO** alimentícia deve ser feito pelo requerente assistido por um advogado ou defensor público, que entra com uma ação de alimentos contra o alimentante.

> **AO NÃO CUMPRIR** com o dever de pagar alimentos, sem justificativa, o indivíduo poderá ser preso.

> **COM UM MÊS de atraso** pode ser requerida a prisão.

Revisão de pensão

> A **PENSAÇÃO ALIMENTÍCIA** é calculada conforme a possibilidade da pessoa que está pagando e a necessidade de quem recebe. Às vezes há mudança nessas situações. E revisão pode ser feita para aumentar ou para reduzir.

> **SE HOUVER** uma mudança na situação financeira de quem recebe ou paga a pensão, ela pode pedir uma revisão. Deve-se entrar com uma ação de revisão na Justiça.

Pandemia

> **DURANTE** a pandemia, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a recomendação de número 62/2020, que orienta aos juízes civis a prisão domiciliar dos presos por devedores de alimentos. A recomendação teve sua vigência prorrogada até 31/12/2021.



SEDE do CNJ: prisão domiciliar

Fonte: Especialistas consultados e Pesquisa AT.

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SRs. Adaisa Pereira da Silva Miranda, 934.741.000-91, Aderbal Pedro Pereira Pontes, 749.246.000-72, Alciana Santos de So, 020.325.000-45, Benedito Penha Jesus, 714.523.000-53, Berenice de Acañtara, 577.313.000-00, Camila de Oliveira, 129.668.000-66, Carlos Alexandre Car, 555.636.000-80, Carlos Ponche, 008.209.000-93, Chaiane Macedo Chagas, 156.588.000-30, Edilio Lemos, 089.754.000-95, Elaine Soares, 089.779.000-70, Elenir Lourenço, 083.643.000-89, Everton Gomes Santos, 115.478.000-33, Geovane Fortunato dos Santos, 158.016.000-75, Gervina da Silva, 086.829.000-39, Gislaine Klipert Ponche, 150.716.000-45, Jean Adriani Liberato, 024.890.000-35, Joelle Fortunato dos Santos, 061.086.000-80, Josemarino Souza da Silva, 141.577.000-90, Josemarino de Oliveira, 117.788.000-84, Kelly Ramalho de Sena, 137.943.000-97, Leanderson de Oliveira Coutinho, 133.985.000-16, Manoel Paixão dos Santos, 020.104.000-19, Maria Regina da Cruz Luvres, 845.669.000-10, Mariete Ferreira Anchieta, 115.478.000-47, Mateus Gonçalves, 176.172.000-02, Mirene Pereira Monteiro, 081.273.000-36, Monique Ribeiro, 124.488.000-96, Renaldo Reges Martinelli, 088.751.000-99, Rosa Borges dos Santos, 107.739.000-94, Wagner Santos do Aruparo, 309.675.000-70, Willian Pereira Azeredo, 105.772.000-58, Yago Santos Lima, 138.361.000-92.

A respeito do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). A Fundação Renova FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 1024554-69-2019.4.01.3800, o Juízo da 12ª Vara Federal confirmou o encerramento de que o "AFE tem previsão expressa no TIAC (Cláusulas 131 e 138) e tem por fato gerador o comprometimento da renda do atingido em razão da interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão". Para as categorias de subsistência, uma vez que não houve perda, ou comprometimento da fonte de renda, por não exercerem propriamente uma profissão, ou um ofício a partir do Rio Doce, a concessão de AFE encontra-se em desacordo com o que foi estipulado no TIAC. Após a análise individualizada dos processos dos ora NOTIFICADOS, a Fundação Renova identificou a categoria supracitada, fazendo jus, portanto, conforme a decisão judicial, ao regime de transição do AFE. Desta forma, em cumprimento à decisão judicial, a Fundação Renova informa que efetuará a redução do AFE concedido aos presentes notificados, sendo a partir de novembro de 2021 aplicada a redução de 50% do valor pago atualmente.

Saiba como está o processo contra os juízes acusados de venda de sentença no ES

A denúncia contra os juízes Alexandre Farina Lopes e Carlos Alexandre Gutmann, acusados de participar de um suposto esquema de venda de sentença no Espírito Santo, começou a ser analisada, nesta quinta-feira (28), pelos desembargadores do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

O processo referente à Operação Alma Viva, deflagrada pelo **Ministério Público** Estadual (MPES), resultou no afastamento cautelar dos dois magistrados do Fórum da Serra, onde atuavam. Além disso, os dois foram presos preventivamente.

Farina está no Quartel do Comando Geral (QCG) da Polícia Militar, em Maruípe, em Vitória, enquanto Gutmann cumpre prisão domiciliar. Eles foram presos no dia 28 de setembro, após o Superior **Tribunal de Justiça (STJ)** cassar a liminar que garantia a soltura de ambos.

Na sessão do Pleno do **TJES**, realizada na tarde desta quinta, os desembargadores não chegaram a analisar o mérito do processo. O debate se ateve basicamente a questões levantadas pelos advogados dos dois juízes e dos demais denunciados pelo **Ministério Público** Estadual.

Os advogados alegaram que as provas apresentadas pelo MPES foram obtidas de maneira ilegal. Além disso, disseram que, pelo fato de haver magistrados entre os denunciados, a investigação deveria ter sido encaminhada para o **Tribunal de Justiça**, o que não aconteceu.

Em seu voto, a relatora do caso no **TJES**, desembargadora **Elisabeth Lorges**, rejeitou as alegações apontadas pelas defesas dos acusados e considerou que as provas foram obtidas de forma legal.

Cinco desembargadores votaram em seguida e acompanharam integralmente o voto da relatora. No entanto, o desembargador Robson Albanes pediu vista do processo, alegando não ter tido acesso ao conteúdo dos autos.

Dessa forma, a expectativa é que a discussão seja retomada na quinta-feira (04), na próxima sessão do Pleno. Caso não haja um novo pedido de vista, a tendência é que a relatora apresente seu voto quanto

ao recebimento ou não da denúncia apresentada pelo MPES.

Após o pedido de vista de Albanes, o desembargador **William Silva**, que já tinha votado favorável ao voto da relatora quanto às preliminares de nulidade, levantou uma questão de ordem, solicitando que fossem reavaliadas as prisões dos denunciados. Ele defendeu que todos os acusados fossem soltos e que cumprissem outras medidas cautelares.

No entanto, a desembargadora **Elisabeth Lorges**, relatora do processo, afirmou que não havia levantado essa questão pelo fato de ainda não ter decorrido 90 dias desde a última prisão dos denunciados, ocorrida no dia 28 de setembro.

De acordo com a relatora, a prisão foi restaurada pelo Superior **Tribunal de Justiça (STJ)** e o prazo deveria começar a correr a partir de então. William Silva, no entanto, demonstrou uma visão diferente sobre a questão e disse que o prazo começou a correr no fim de julho, quando o **TJES** decretou a prisão dos envolvidos.

Nós não estamos vinculados, de forma alguma, à decisão do **STJ**, que só manteve uma decisão nossa, que havia decretado a prisão no dia 29/07/2021. A reavaliação tem que contar a partir daquela data. O **STJ** só ratificou, negando o habeas corpus, afirmou.

O presidente do **TJES**, desembargador **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, colocou, então, o assunto em votação e, por maioria de votos, os desembargadores entenderam que a revogação da prisão dos acusados não deveria ainda ser apreciada.

O pedido de abertura de inquérito contra os juízes e outras sete pessoas foi protocolado no dia 31 de maio deste ano pela procuradora-geral de Justiça, Luciana de Andrade.

O objetivo é apurar a suposta prática de corrupção passiva, corrupção ativa e exploração de prestígio. Por meio de fontes, o Folha Vitória teve acesso a todo conteúdo investigado pelo MPES, com cerca de 150 páginas, que traz os indícios de corrupção envolvendo magistrados, empresário e advogados.

Segundo as apurações do MPES, Alexandre Farina

teria recebido propina para intermediar a venda de sentença em favor de uma imobiliária. A sentença foi proferida, em março de 2017, pelo juiz Carlos Alexandre Gutmann, que também teria recebido pagamento indevido para favorecer a empresa.

Além dos magistrados, o MPES apontou a participação de outros envolvidos, como o dono da imobiliária, que teria pagado propina para ser beneficiado no registro de um terreno.

Advogados da empresa também são investigados por envolvimento no caso, além do ex-policial civil Hilário Frasson, que em agosto foi condenado a 30 anos de prisão por encomendar o assassinato da ex-esposa, a médica Milena Gottardi - o crime, entretanto, não tem qualquer envolvimento com o esquema.

Segundo o MPES, os diálogos revelaram que Farina interferiu em um julgamento envolvendo a empresa Cecato Negócios Imobiliários Ltda, que teve o registro de um terreno na Serra negado pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis (2ª Zona da Serra).

Como em casos como este é necessária manifestação do Judiciário, o processo foi instaurado pela titular responsável pelo cartório. Em petição protocolada em setembro de 2016, o caso foi para o Juízo da Vara da Fazenda Pública Estadual, de Registro Público e Meio Ambiente da Serra.

Segundo as investigações do MPES, Farina negociou o recebimento de dinheiro com a intermediação de Hilário e de Davi Ferreira da Gama, ex-funcionário da **Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages)**.

Os dois últimos mantinham contato direto com o empresário Eudes Cecato e com os advogados que representavam a empresa favorecida (Cecato Negócios Imobiliários) Luiz Alberto Lima Martins e Alecio Jocimar Favaro.

Os diálogos entre Hilário Frasson e Alexandre Farina para a suposta venda da decisão judicial teriam começado em fevereiro de 2017, conforme apontou o **Ministério Público** do Estado.

Já a sentença foi prolatada no dia 3 de março daquele ano, pelo magistrado Carlos Alexandre Gutmann, em favor da Cecato.

O juiz julgou improcedentes as exceções levantadas pela oficiala cartorária e determinando registro das escrituras públicas da empresa Cecato Negócios Imobiliários Ltda, apontou o órgão.

De acordo com os diálogos verificados pelo MPES, o

pagamento de uma parte da propina teria ocorrido no dia 30 de março de 2017. Na ocasião, coube a Valmir Pandolfi pegar o dinheiro com Eudes Cecato e entregar para Hilário Frasson. No mesmo dia, Hilário teria repassado a quantia para o juiz Alexandre Farina.

Ainda segundo o MPES, mensagens posteriores indicaram que o empresário pagou integralmente o valor acordado.

Site:

<https://www.folhavitória.com.br/politica/noticia/10/2021/saiba-como-esta-o-processo-contra-os-juizes-acusados-de-venda-de-sentenca-no-es>

Mãe e filha mentem sobre estupro e homem é espancado até a morte no ES (Polícia)

A Polícia Civil (PCES), por meio da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa de **Serra** (DHPP) **da Serra**, prendeu mãe e filha de 50 e 26 anos, respectivamente, suspeitas de matarem um homem de 49 anos a pedradas, no Bairro Costa Dourada, **na Serra**, no dia 9 de junho. As prisões ocorreram no dia 22 de setembro, na região da Grande Jacaraípe, no mesmo município. Os detalhes das investigações foram divulgados em entrevista coletiva, nesta quinta-feira (28), na Chefatura de Polícia Civil, em Vitória.

As investigações começaram logo após o crime e apontaram que a mãe e a filha teriam incitado a população a linchar a vítima, afirmando que o homem era estuproador e que teria mexido com crianças na região. A vítima se chamava Miguel Inácio Santos Filho e tinha 49 anos.

"As apurações indicaram que era mentira, e a questão do estupro não existiu, a vítima era inocente, um homem trabalhador", explicou o delegado adjunto da DHPP **Serra**, Daniel Fortes.

Segundo o delegado, o verdadeiro motivo para o crime foi o fato de que a vítima e a suspeita de 26 anos tiveram um desentendimento por causa do valor de um programa sexual. Por meio de aplicativos de encontros, a vítima marcou um programa com mulher, no bairro Costa Dourada. O programa teria acontecido na casa da mãe, e após o encontro houve uma discussão entre os dois.

"Em conversas, eles teriam combinado um valor para o programa, em determinado momento a filha passa a cobrar mais da vítima. Eles brigam e o homem vai embora da residência. Para tirar satisfações, a vítima volta novamente para a casa e arremessa uma pedra na janela. Nesse momento, quem estava em casa era a mãe", disse.

As suspeitas foram presas no mesmo bairro onde o crime ocorreu. Em depoimento, a filha alegou que, no dia do crime, tentou correr atrás do homem, mas ao notar que não conseguiria alcançá-lo, ela gritou para a população que ele seria um estuproador. A mãe, naquele momento, estava em posse de uma enxada. Junto com populares, ela o agrediu até a morte.

Mãe e filha foram denunciadas pelo **Ministério Público** (MPES) e são réis no processo que tramita na

3ª **Vara Criminal da Serra**, de competência do Júri. Ambas foram encaminhadas ao sistema prisional e permanecem à disposição da Justiça.

Site: <https://www.noroestenews.com/2021/10/mae-e-filha-mentem-sobre-estupro-e.html>

Mãe e filha mentem sobre estupro e caminhoneiro é espancado até morrer na Serra

Redação

A Polícia Civil (PCES), por meio da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa de Serra (DHPP) da Serra, prendeu mãe e filha de 50 e 26 anos, respectivamente, suspeitas de matarem um homem de 49 anos a pedradas, no Bairro Costa Dourada, na Serra, no dia 9 de junho. As prisões ocorreram no dia 22 de setembro, na região da Grande Jacaraípe, no mesmo município. Os detalhes das investigações foram divulgados em entrevista coletiva, nesta quinta-feira (28), na Chefatura de Polícia Civil, em Vitória.

As investigações começaram logo após o crime e apontaram que a mãe e a filha teriam incitado a população a linchar a vítima, afirmando que o homem era estuproador e que teria mexido com crianças na região. "As apurações indicaram que era mentira, e a questão do estupro não existiu, a vítima era inocente, um homem trabalhador", explicou o delegado adjunto da DHPP Serra, Daniel Fortes.

Segundo o delegado, o verdadeiro motivo para o crime foi o fato de que a vítima e a suspeita de 26 anos tiveram um desentendimento por causa do valor de um programa sexual. Por meio de aplicativos de encontros, a vítima marcou um programa com mulher, no bairro Costa Dourada. O programa teria acontecido na casa da mãe, e após o encontro houve uma discussão entre os dois.

"Em conversas, eles teriam combinado um valor para o programa, em determinado momento a filha passa a cobrar mais da vítima. Eles brigam e o homem vai embora da residência. Para tirar satisfações, a vítima volta novamente para a casa e arremessa uma pedra na janela. Nesse momento, quem estava em casa era a mãe", disse.

As suspeitas foram presas no mesmo bairro onde o crime ocorreu. Em depoimento, a filha alegou que, no dia do crime, tentou correr atrás do homem, mas ao notar que não conseguiria alcançá-lo, ela gritou para a população que ele seria um estuproador. A mãe, naquele momento, estava em posse de uma enxada. Junto com populares, ela o agrediu até a morte.

Mãe e filha foram denunciadas pelo **Ministério Público** (MPES) e são rés no processo que tramita na 3ª **Vara Criminal da Serra**, de competência do Júri. Ambas foram encaminhadas ao sistema prisional e permanecem à disposição da Justiça.

Site: <https://hojees.com.br/mae-e-filha-mentem-sobre-estupro-e-caminhoneiro-e-espancado-ate-morrer-na-serra/>

Oito réus pelo assassinato de irmãos da Piedade vão a júri popular. Entenda

Oito pessoas vão enfrentar o **Tribunal do Júri** pelo assassinato dos irmãos Damião Marcos Reis, 22 anos, e Ruan Reis, 19 anos. Eles foram mortos em março de 2018, em meio a uma guerra do tráfico pelo controle dos bairros Piedade e Fonte Grande, em Vitória. As decisões referentes a dois processos são do Juizado da Primeira **Vara Criminal** de Vitória.

Vão sentar no banco dos réus para enfrentar o júri popular, em data que ainda será marcada, as seguintes pessoas:

Na sentença é informado que o crime teria acontecido em razão da disputa do tráfico de drogas, diante da intenção da retomada do controle dos Morros da Piedade e da Fonte Grande. Foi motivado pelo fato das vítimas não terem fornecido os endereços dos chefes do tráfico local.

Ao apontar que foram utilizados no assassinato recursos que dificultaram a defesa das vítimas, o juiz faz referência à dinâmica dos acontecimentos. "Não se pode negar que existem indícios que as vítimas foram surpreendidas quando estavam desarmadas por um grupo de pessoas, em superioridade numérica e armados, reduzindo-lhes a possibilidade de reação", diz a sentença.

Segundo a denúncia do **Ministério Público do Espírito Santo** (MPES), o crime aconteceu no dia 25 de março de 2018, por volta de 1 hora, na Rampa Odílio Ferreira, próximo à Escadaria 25 de Abril, no bairro Piedade, em Vitória.

Foi onde Thiago Floresta e Vaninho, junto com os demais réus, mataram os irmãos. "Com vontade livre e consciente de ceifar a vida das vítimas, fazendo o uso de armas de fogo, efetuaram diversos disparos contra Ruan Reis e Damião Marcos Reis", diz o texto da sentença.

É apontado ainda que Vaninho deu apoio material, fornecendo armas, munições, celulares e pessoal. Já Thiago Floresta, com os demais réus, efetuou disparos.

À época do crime, a polícia informou que foram mais de 60 disparos. A perícia encontrou 22 perfurações no corpo de Ruan e 20 no corpo de Damião. No local foram encontradas mais de 60 cápsulas de calibre

380, Ponto 40 e 9mm.

Amigos, que preferiram não se identificar, disseram que os dois irmãos eram boas pessoas, conhecidas pelos projetos sociais e também pela participação deles na escola de samba do bairro.

Vaninho é apontado pelo MPES, e responde a vários processos, como membro da cúpula da facção criminosa Primeiro Comando de Vitória (PCV), que tenta ampliar sua atuação em outros bairros da Capital e cidades do Estado. Em julho deste ano foi transferido, com outros quatro criminosos, para o presídio federal de Rondônia, após a Operação Armistício, realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPES, seguida de denúncia à Justiça.

Os assassinatos resultaram em outros crimes na região e até em protestos da comunidade pedindo por mais segurança. Dezenas de moradores acabaram deixando o bairro em decorrência do avanço da criminalidade e do medo de novos confrontos.

Segundo a investigação que embasou a denúncia do MPES, desde o final do ano de 2017, cerca de 20 pessoas portando armas de fogo e trajando toucas ninjas, coletes e coturnos se revezavam na procura pelos chefes do tráfico de drogas local, com o objetivo de eliminá-los e tomar o controle da região da Piedade, Fonte Grande e Moscoso.

Este grupo, junto com suas famílias, haviam sido expulsos destas localidades pelos que estavam chefiando o tráfico na região. Naquela ocasião, o comando do tráfico estava nas mãos dos integrantes da Família Ferreira Dias, e era em busca deles que o grupo estava. Contavam com o apoio do PCV/Trem Bala.

No dia 25 de março do ano passado, uma das vítimas, Ruan Reis, se encontrava em sua casa, quando foram abordados por Thiago Floresta e outros companheiros. Eles queriam informações sobre o chefe do tráfico. Como ele não sabia, foi levado para o alto do Morro da Piedade.

O fato foi presenciado pela companheira de Ruan, que teria informado o irmão dele, Damião Marcos Reis, que passou a procurar por eles. O grupo foi

achado no alto da Piedade, onde Ruan e Damião acabaram sendo executados.

Três meses depois, aponta a denúncia do MPES, Thiago Floresta e outro criminoso, assassinaram Wallace de Jesus Santtana, mais conhecido como Neguinho Wallace. Ele era o braço direito do chefe do tráfico local, pertencente à Família Ferreira Dias. No dia do crime ele estava na casa da mãe.

Ao tomarem conhecimento do fato, o grupo, que incluía Thiago Floresta, partiu para o local. Ao ser abordado, Wallace tentou fugir, mas acabou sendo morto por vários tiros. Neste caso, o motivo foi uma ação de vingança.

Dias antes Neguinho Wallace havia matado Aladir Oliveira Filho, que era pai de Allan Rosário de Oliveira, que integrava o grupo criminoso dos que queriam tomar o controle do tráfico na Piedade, Fonte Grande e Moscoso.

Nos dois casos as armas utilizadas nos crimes foram posteriormente localizadas, em uma operação da polícia, com Thiago Floresta. E contaram ainda em ambos os casos, com a participação de importante liderança do PCV, o Vaninho.

A advogada Paula Maroto Gasiglia Schwan faz a defesa dos réus Leandro Correia Ramos Barcelos, Renato Correia Ramos e Flavio Sampaio. Ela informou que ainda vai se reunir com seus clientes para decidir se irá recorrer contra a decisão de pronúncia que os encaminhou ao júri popular.

Destaca que o processo está em segredo de justiça, mas que a defesa acredita que a Justiça será feita, e os réus vão provar sua inocência no plenário.

"A decisão de pronúncia é um mero juízo de admissibilidade, só diz sobre a prova de materialidade e dos indícios de autoria do crime. O **tribunal do júri** é que é juiz competente para casos dolosos contra a vida, os homicídios. É onde iremos provar a inocência deles", explicou Paula.

O advogado Fernando Admiral Souza é o responsável pela defesa de Thiago Floresta. Ele informou que ainda não conversou com seu cliente sobre a decisão. "Embora o Thiago seja inocente e sem envolvimento com o crime, acredito que não vamos recorrer para que o processo siga a júri, onde vou mostrar que ele é inocente".

Disse ainda que Thiago passou a ser citado no processo após a realização de uma operação policial no Morro de São Benedito. "Uma das armas apreendidas no local, utilizada no crime dos irmãos, foi

encontrada próxima ao Thiago. E por conta desta arma é que ele passou a figurar como suspeito e acabou sendo pronunciado".

Os advogados de defesa dos demais réus não foram localizados por A Gazeta. Assim que se manifestarem, a reportagem será atualizada.

A Gazeta integra o

Se você notou alguma informação incorreta em nosso conteúdo, clique no botão e nos avise, para que possamos corrigi-la o mais rápido possível

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/oito-reus-pelo-assassinato-de-irmaos-da-piedade-vao-a-juri-popular-entenda-1021>

Fabricante deve indenizar mulher após rompimento de prótese de silicone

Fabricante deve indenizar mulher após rompimento de prótese de silicone

A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

A **Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo** manteve sentença de primeira instância que condenou uma fabricante de próteses de silicone a indenizar uma mulher, após o rompimento do produto. A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

Segundo a decisão, o rompimento ocorreu dois anos após a colocação dos implantes, e a apelada teve que ser submetida a nova cirurgia para a troca das próteses. Também de acordo com o Acórdão, estava ao alcance da empresa que interpôs o recurso comprovar a ausência do defeito de fabricação, pois nos casos de próteses dentro do prazo de garantia, o procedimento exigido pela própria fabricante para a averiguação das causas que levaram ao rompimento é o envio do número de série constante no interior da prótese para controle de qualidade.

Dessa forma, ao entender evidente o abalo experimentado pela recorrida diante do rompimento das próteses e da necessidade de ser submetida a novo procedimento cirúrgico e, ainda, que a recorrida ficou impossibilitada de trabalhar por 60 dias, o desembargador relator, Fabio Clem de Oliveira, negou provimento ao recurso da fabricante, sendo acompanhado, à unanimidade pelos demais desembargadores da Câmara.

Vitória, 28 de outubro de 2021

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do
TJES

#silicone #mulher #fabricante #prótese

Foto: divulgação da Web

Site:

<https://www.correioforense.com.br/danomoral/fabricante-deve-indenizar-mulher-apos-rompimento-de-protese-de-silicone/>

Criança com deficiência intelectual e TDAH consegue atendimento

Com deficiência intelectual e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Alice*, de apenas 11 anos precisava iniciar com urgência o tratamento com um neuropediatra infantil especializado. Sem conseguir acesso à terapia de forma extrajudicial, a família da criança buscou o auxílio jurídico da **Defensoria Pública** (DPES), que conseguiu garantir na justiça o acompanhamento médico da menina.

De acordo com o laudo médico, Alice* vinha apresentando descontrole emocional, dificuldades na aprendizagem e concentração na escola, choro e tristeza sem causas aparentes, dificuldades no convívio familiar, verbalização confusa e dificuldades de se expressar e interagir.

O quadro triste e aflitivo inspirava a necessidade não só de um diagnóstico mais preciso, mas também de um tratamento neurológico infantil especializado, capaz de identificar outras possíveis dificuldades em seu desenvolvimento.

Em fevereiro deste ano, após procurar a Unidade de Saúde da Família de Terra Vermelha, em Vila Velha, a mãe da criança foi direcionada para buscar o tratamento da filha junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), mas o pedido sequer foi analisado.

Preocupada com a piora da saúde da criança, a família da menina buscou o auxílio jurídico à distância da DPES. O caso foi assistido pelo defensor público Carlos Eduardo Rios do Amaral, que ajuizou uma ação para assegurar, sob tutela de urgência, o fornecimento do tratamento médico à criança.

A decisão favorável à menina foi divulgada no dia 8 deste mês pelo **Tribunal de Justiça** do Estado do Espírito Santo (**TJES**) e determinou que o município de Vila Velha --- por reunir condições favoráveis ao atendimento da demanda e constar como unidade desejada na solicitação médica - providencie, com urgência, o atendimento e acompanhamento médico de Alice*.

*Nome alterado para preservar a identidade da assistida

Site: <http://www.jornalfato.com.br/geral/crianca-com-deficiencia-intelectual-e-tdah-consegue->

atendimento,405532.jhtml

Mãe e filha são presas acusadas de matar homem a pedradas na Serra

A Polícia Civil (PCES), por meio da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa de **Serra** (DHPP) da Serra, prendeu mãe e filha de 50 e 26 anos, respectivamente, suspeitas de matarem um homem de 49 anos a pedradas, no Bairro Costa Dourada, na Serra, no dia 9 de junho. As prisões ocorreram no dia 22 de setembro, na região da Grande Jacaraípe, no mesmo município. Os detalhes das investigações foram divulgados em entrevista coletiva, nesta quinta-feira (28), na Chefatura de Polícia Civil, em Vitória.

As investigações começaram logo após o crime e apontaram que a mãe e a filha teriam incitado a população a linchar a vítima, afirmando que o homem era estuprador e que teria mexido com crianças na região. "As apurações indicaram que era mentira, e a questão do estupro não existiu, a vítima era inocente, um homem trabalhador", explicou o delegado adjunto da DHPP **Serra**, Daniel Fortes.

Segundo o delegado, o verdadeiro motivo para o crime foi o fato de que a vítima e a suspeita de 26 anos tiveram um desentendimento por causa do valor de um programa sexual. Por meio de aplicativos de encontros, a vítima marcou um programa com mulher, no bairro Costa Dourada. O programa teria acontecido na casa da mãe, e após o encontro houve uma discussão entre os dois.

"Em conversas, eles teriam combinado um valor para o programa, em determinado momento a filha passa a cobrar mais da vítima. Eles brigam e o homem vai embora da residência. Para tirar satisfações, a vítima volta novamente para a casa e arremessa uma pedra na janela. Nesse momento, quem estava em casa era a mãe", disse.

As suspeitas foram presas no mesmo bairro onde o crime ocorreu. Em depoimento, a filha alegou que, no dia do crime, tentou correr atrás do homem, mas ao notar que não conseguiria alcançá-lo, ela gritou para a população que ele seria um estuprador. A mãe, naquele momento, estava em posse de uma enxada. Junto com populares, ela o agrediu até a morte.

Mãe e filha foram denunciadas pelo **Ministério Público** (MPES) e são réis no processo que tramita na 3ª **Vara Criminal da Serra**, de competência do Júri. Ambas foram encaminhadas ao sistema prisional e permanecem à disposição da Justiça.

Texto: Seção de Imprensa e Comunicação Interna (Sicoi)

Assessoria de Comunicação Polícia Civil

Comunicação Interna - (27) 3137-9024

Atendimento à Imprensa:

Matheus Zardini/Camila Ferreira

(27) 3636-9928 / (27) 99297-8693 / (27)99231-5157

Site: <https://atenasnoticias.com.br/mae-e-filha-sao-presas-acusadas-de-matar-homem-a-pedradas-na-serra/>

Fabricante deve indenizar mulher após rompimento de prótese de silicone

A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

A **Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo** manteve sentença de primeira instância que condenou uma fabricante de próteses de silicone a indenizar uma mulher, após o rompimento do produto. A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

Segundo a decisão, o rompimento ocorreu dois anos após a colocação dos implantes, e a apelada teve que ser submetida a nova cirurgia para a troca das próteses. Também de acordo com o Acórdão, estava ao alcance da empresa que interpôs o recurso comprovar a ausência do defeito de fabricação, pois nos casos de próteses dentro do prazo de garantia, o procedimento exigido pela própria fabricante para a averiguação das causas que levaram ao rompimento é o envio do número de série constante no interior da prótese para controle de qualidade.

Dessa forma, ao entender evidente o abalo experimentado pela recorrida diante do rompimento das próteses e da necessidade de ser submetida a novo procedimento cirúrgico e, ainda, que a recorrida ficou impossibilitada de trabalhar por 60 dias, o desembargador relator, Fabio Clem de Oliveira, negou provimento ao recurso da fabricante, sendo acompanhado, à unanimidade pelos demais desembargadores da Câmara.

Vitória, 28 de outubro de 2021

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Elza Silva |

Maira Ferreira

Assessora de Comunicação do **TJES**

www.tjes.jus.br

Site:

http://furnopetragliaeperez.adv.br/detalhe_noticia/fabricante-deve-indenizar-mulher-apos-rompimento-de-protese-

de-silicone

FABRICANTE DEVE INDENIZAR MULHER

OpinionJus

FABRICANTE DEVE INDENIZAR MULHER - A **Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo** manteve sentença de primeira instância que condenou uma fabricante de próteses de silicone a indenizar uma mulher, após o rompimento do produto. A cliente deve receber R\$ 8 mil a título de danos morais e R\$ 12.800,00 pelos lucros cessantes.

FABRICANTE DEVE INDENIZAR MULHER - Segundo a decisão, o rompimento ocorreu dois anos após a colocação dos implantes, e a apelada teve que ser submetida a nova cirurgia para a troca das próteses. Também de acordo com o Acórdão, estava ao alcance da empresa que interpôs o recurso comprovar a ausência do defeito de fabricação, pois nos casos de próteses dentro do prazo de garantia, o procedimento exigido pela própria fabricante para a averiguação das causas que levaram ao rompimento é o envio do número de série constante no interior da prótese para controle de qualidade.

Dessa forma, ao entender evidente o abalo experimentado pela recorrida diante do rompimento das próteses e da necessidade de ser submetida a novo procedimento cirúrgico e, ainda, que a recorrida ficou impossibilitada de trabalhar por 60 dias, o desembargador relator, Fabio Clem de Oliveira, negou provimento ao recurso da fabricante, sendo acompanhado, à unanimidade pelos demais desembargadores da Câmara.

Fonte: **TJES**

Veja mais Aqui

Site: <https://opinionjus.com.br/2021/10/28/fabricante-deve-indenizar-mulher/>

CLIENTE QUE CAIU EM SUPERMERCADO

OpinionJus

CLIENTE QUE CAIU EM SUPERMERCADO - Uma consumidora que alegou ter escorregado em piso molhado de supermercado teve pedido de indenização por danos morais negado pela 1ª Vara Cível e Comercial de Linhares. A mulher afirmou que não havia sinalização no local, que precisou esperar por mais de 40 minutos pelo socorro após a queda e gastou mais de R\$ 4 mil na aquisição de medicamentos, fisioterapia e aluguel de muleta. Por fim, a autora também disse que ficou impedida de viajar no feriado do ano novo e teve que realizar uma viagem ao exterior com a mobilidade reduzida.

CLIENTE QUE CAIU EM SUPERMERCADO - O supermercado requerido, por sua vez, afirmou que não praticou nenhum ato ilícito, que o local onde a consumidora se acidentou estava devidamente sinalizado, inclusive foram colocados carrinhos para impedir a passagem dos clientes, e que o acidente ocorreu em razão da desatenção da requerente.

O juiz da 1ª Vara Cível e Comercial de Linhares entendeu que a autora escorregou nas dependências do supermercado e sofreu diversas lesões em decorrência da queda, no entanto o local do acidente estava devidamente sinalizado e a requerida tomou todas as medidas adequadas, razão pela qual julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais feito pela autora.

Segundo a sentença, as filmagens apresentadas "demonstram que o local em que a autora escorregou estava devidamente sinalizado por várias placas amarelas, existindo, inclusive, alguns carrinhos posicionados no local, impedindo que os clientes se aproximassem do refrigerador que apresentava um vazamento".

Fonte: **TJES**

Veja mais Aqui

Site: <https://opinionjus.com.br/2021/10/28/cliente-que-caiu-em-supermercado/>

Cliente que caiu em supermercado no norte do Estado tem pedido de indenização negado

O juiz entendeu que o local do acidente estava devidamente sinalizado.

Uma consumidora que alegou ter escorregado em piso molhado de supermercado teve pedido de indenização por danos morais negado pela 1ª Vara Cível e Comercial de Linhares. A mulher afirmou que não havia sinalização no local, que precisou esperar por mais de 40 minutos pelo socorro após a queda e gastou mais de R\$ 4 mil na aquisição de medicamentos, fisioterapia e aluguel de muleta. Por fim, a autora também disse que ficou impedida de viajar no feriado do ano novo e teve que realizar uma viagem ao exterior com a mobilidade reduzida.

O supermercado requerido, por sua vez, afirmou que não praticou nenhum ato ilícito, que o local onde a consumidora se acidentou estava devidamente sinalizado, inclusive foram colocados carrinhos para impedir a passagem dos clientes, e que o acidente ocorreu em razão da desatenção da requerente.

O juiz da 1ª Vara Cível e Comercial de Linhares entendeu que a autora escorregou nas dependências do supermercado e sofreu diversas lesões em decorrência da queda, no entanto o local do acidente estava devidamente sinalizado e a requerida tomou todas as medidas adequadas, razão pela qual julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais feito pela autora.

Segundo a sentença, as filmagens apresentadas "demonstram que o local em que a autora escorregou estava devidamente sinalizado por várias placas amarelas, existindo, inclusive, alguns carrinhos posicionados no local, impedindo que os clientes se aproximassem do refrigerador que apresentava um vazamento".

Processo nº: 0003940-83.2020.8.08.0030

Vitória, 28 de outubro de 2021

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do
TJES

Texto: Elza Silva |

Maira Ferreira

Assessora de Comunicação do **TJES**

www.tjes.jus.br

Site:

http://furnopetragliaperez.adv.br/detalhe_noticia/cliente-que-caiu-em-supermercado-no-norte-do-estado-tem-pedido-de-indenizacao-negado

Denúncia contra os juízes Alexandre Farina Lopes e Carlos Alexandre Gutmann começou a ser analisada

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2021/10/29/RDIOJOVEMPAN>

NEWSVITRIA905FMES-08.19.24-08.21.29-

1635509442.mp3

MPES apresenta mais de uma denúncia contra juízes Farina e Gutmann

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2021/10/28/TVVITRIARECOR>

DES-19.29.18-19.31.37-1635463573.mp4